



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 10 de fevereiro de 2010 (986<sup>a</sup>).

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às 10:00 horas, no Plenário Manoel da Costa Nunes, no quarto andar do edifício sede do Ministério Público do Estado do Piauí, situado na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, nesta Capital, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Augusto César de Andrade, realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Corregedor Geral do Ministério Público; Dr. Antônio Gonçalves Vieira; Dr. Alípio de Santana Ribeiro; Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Havendo quorum foi declarada aberta a reunião pelo Presidente, que determinou a esta Secretária que fosse realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual após lida foi aprovada com ressalva proposta pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Dr. Alípio de Santana Ribeiro para constar que foi acrescentado o art. 18 na resolução que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos membros do Ministério Público do Piauí, o qual determina que o Procurador Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, encaminhará no prazo de trinta dias projeto de lei que contemple a alteração do art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 12/93. Em seguida passaram a conhecer e deliberar sobre as matérias constantes em pauta. Antes de ser iniciada a apreciação dos feitos em pauta, o Procurador Geral de Justiça requereu a inversão desta, objetivando a apreciação por primeiro do julgamento dos processos, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

que foi aprovado. Colocados em deliberação, o Conselho Superior, por unanimidade, homologou as seguintes promoções de arquivamento: Procedimento Prévio Investigatório n° 006/2008. Assunto: apurar supostas irregularidades no Programa de Atenção Básica em Saúde, no Município de Domingos Mourão. Relator: Antônio Gonçalves Vieira. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. Deliberação: homologado o arquivamento do feito promovido pela Promotoria de origem, por unanimidade, nos termos do voto do relator. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n° 011/2009. Assunto: investigar escoamento de esgoto no interior da Unidade Escolar Estadual Artur Passos, no município de Marcos Parente. Relator: Antônio Gonçalves Vieira. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. Deliberação: homologado o arquivamento do feito promovido pela Promotoria de origem, por unanimidade, nos termos do voto do relator. Inquérito Civil n° 002/2009. Assunto: investigar servidores em situação irregular na Prefeitura de Marcos Parente. Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. Deliberação: por unanimidade pela suspensão do arquivamento, com a designação de outro membro para prosseguimento do inquérito civil público, nos termos do voto do relator. Distribuição, por sorteio, aos relatores: Processo Administrativo n° 247/2009. Interessada: Elvira Oliveira Costa Belleza do Nascimento – Procuradora de Justiça. Assunto: pedido de ajuda de custo. Relator sorteado Dr. Alípio de Santana Ribeiro que declinou por motivo de foro íntimo. Feito novo sorteio. Relator Dr. Antônio Gonçalves Vieira. Procedimento de Investigação Preliminar n° 06/2007/CACOP, instaurado pelo Promotor de Justiça Rodrigo Roppi de Oliveira. Assunto: apurar possíveis irregularidades e/ou erros constantes nas provas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e para o de Professor de Educação Física, realizadas no município de Jardim do Mulato pela Fundação Madre Juliana, em parceria com a APPM. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Carmelina Maria Mendes de Moura Silva. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Procedimento de Investigação Preliminar n° 003-A/2009. Assunto: apurar notícias de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

desvio de finalidade na lotação de Agentes Comunitários de Saúde, atribuindo-lhes funções outras, que não as inerentes ao cargo, contratação ilegal de servidores públicos, com dispensa indevida do prévio concurso público, pagamento de servidores que sequer moram em Pedro II, dentre outras irregularidades. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Por último, julgamento das promoções e remoções, pelo critério de merecimento, para preenchimento das Promotorias de Justiça das Comarcas de Bom Jesus, edital nº 016/2009; Simplício Mendes, edital nº 020/2009 e Elesbão Veloso, edital nº 018/2009. Iniciando pela Promotoria de Justiça de Bom Jesus, edital nº 016/2009. Relator: Dr. Antônio Gonçalves Vieira. Candidatos inscritos: Cláudio Roberto Soeiro, João Paulo Santiago Sales e Marcondes Pereira de Oliveira. O Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio Gonçalves Vieira apresentou seu voto, fazendo referência ao estabelecido na Resolução nº 02 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinado com a resolução nº 01/2006 do Conselho Superior do Ministério Público e ainda aos termos do acórdão proferido no Processo CNMP nº 605/2009-47, bem como ao edital nº 016/2009 e relatório elaborado pela Corregedoria Geral, para análise dos requisitos dos requerimentos formulados pelos candidatos inscritos. Considerou que o candidato Cláudio Roberto Soeiro tem excelente desempenho funcional, boa produção e boa presteza nas manifestações processuais, obedece às determinações emanadas da Administração Superior, serviu em comarca de difícil provimento, sendo o mais antigo dentre os inscritos, observando que nenhum deles tem dois anos na entrância e nem integra a quinta parte. Emitiu voto em seu favor para composição da lista tríplice de que trata o inciso V, do art. 133 da Lei Complementar nº 12/93, combinado com o disposto no art. 28 do Regimento Interno do Conselho Superior. Destacou que o candidato João Paulo Santiago Sales tem excelente desempenho funcional, boa produção e presteza, obedece às determinações emanadas da Administração Superior, já serviu em Comarca de difícil provimento, sendo o segundo candidato mais antigo dentre os concorrentes, não participou de curso de aperfeiçoamento, votou em seu favor para composição da lista tríplice de que trata o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

inciso V, do art. 133 da Lei Complementar nº 12/93, combinado com o disposto no art. 28 do Regimento Interno do Conselho Superior. Igualmente, observou que o candidato Marcondes Pereira de Oliveira tem excelente desempenho funcional, boa produção e presteza nas manifestações processuais, obedece às determinações emanadas da Administração Superior, que já serviu em comarca de difícil provimento, sendo o terceiro mais antigo dentre os inscritos, reside na Comarca e concluiu o curso de mestrado na Universidade Autônoma de Lisboa, participou de Congressos e Seminários de aperfeiçoamento, emitiu voto em seu favor para composição da lista tríplice de que trata o inciso V, do art. 133 da Lei Complementar nº 12/93, combinado com o disposto no art. 28 do Regimento Interno do Conselho Superior. Os demais Conselheiros, adotando como base o voto do relator, votaram no candidato Cláudio Roberto Soeiro, por entenderem que preenche os requisitos exigidos pela legislação pertinente. Deliberação: Promovido, por unanimidade, o Promotor de Justiça Cláudio Roberto Soeiro, para a Promotoria de Justiça de Bom Jesus, de 3ª entrância, pelo critério de merecimento. Em seguida, passou-se a apreciação do pleito de remoção para a Promotoria de Elesbão Veloso, edital nº 018/2009, de 2ª entrância. Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Candidatos inscritos: Francisca Sílvia da Silva Reis; Ana Cecília Rosário Ribeiro; Mário Alexandre Costa Normando; João Paulo Santiago Sales e Marcondes Pereira de Oliveira. A Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora analisando os requisitos dos requerimentos apresentados pelos candidatos inscritos, com base no relatório apresentado pela Corregedoria Geral, votou na candidata Dra. Francisca Sílvia da Silva Reis, por entender que preenche os requisitos legais, destacando seu excelente desempenho funcional, que serviu em comarca de difícil provimento, ser possuidora de curso de pós-graduação, sendo a mais antiga dentre os inscritos e ter dois anos na entrância, obtendo boa avaliação. Os demais Conselheiros, usando como base o relatório feito pela Conselheira Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, votaram na candidata Dra. Francisca da Silva Reis. Deliberação: Removida, por unanimidade, a Promotora de Justiça Francisca Sílvia da Silva Reis para a Promotoria de Justiça de Elesbão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Veloso, de 2ª entrância. Por fim, ocorreu o preenchimento da Promotoria de Simplício Mendes, edital nº 020/2009, Relator: Dr. Hosaias Matos de Oliveira, que apresentou seu voto. Trata-se de promoção por merecimento à Comarca de Simplício Mendes, de 3ª entrância. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente; Francisca Sílvia da Silva Reis; Ana Cecília Rosário Ribeiro; Leonardo Fonseca Rodrigues; Cláudio Roberto Pereira Soeiro; João Paulo Santiago Sales e Marcondes Pereira de Oliveira. Todos os processos foram instruídos com as informações da Corregedoria Geral. Examinando a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público na 2ª entrância, observa-se que nenhum dos Promotores de Justiça que figuram na primeira quinta parte do quinto constitucional se habilitou para concorrer à aludida Promotoria de Justiça. Acrescentou que figuram na 2ª parte do quinto, na ordem de antiguidade, os Promotores de Justiça Everângela Araújo Barros, Sérgio Reis Coelho, Valesca Caland Noronha e Francisca Sílvia da Silva Reis, sendo que somente as Promotoras de Justiça Everângela Araújo Barros e Francisca Sílvia da Silva Reis se habilitaram, sendo que esta última desistiu de concorrer à vaga. Dos Promotores de Justiça que figuram na terceira parte do quinto, somente a Promotora de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro aceitou ser promovida para a Promotoria de Justiça em questão. Já dentre os Promotores de Justiça que figuram na última quinta parte do quinto, apenas o Promotor de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues aceitou ser promovido para a Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, Concluiu que, segundo a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, o merecimento será apurado pela atuação dos membros do Ministério Público em toda a carreira, com base em critérios objetivos e que a Resolução nº 01/2006 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí editada em observância à Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece critérios para avaliação funcional, por ocasião dos processos de remoção ou promoção por merecimento. Portanto, obedecendo ao critério do quinto constitucional remanescente para a completa formação da lista tríplex, votou, pela ordem, nos seguintes Promotores de Justiça: Everângela Araújo Barros; Ana Cecília



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Rosário Ribeiro e Leonardo Fonseca Rodrigues. Os demais Conselheiros, adotando como base o voto do relator, votaram para formação da lista tríplice nos Promotores de Justiça Everângela Araújo Barros; Ana Cecília Rosário Ribeiro e Leonardo Fonseca Rodrigues. Deliberação: promovida, por unanimidade, a Promotora de Justiça Everângela Araújo Barros, por preencher os requisitos legais. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão do Egrégio Conselho Superior do Piauí, determinando a lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais membros. Eu, Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Piauí, lavrei a presente ata.

Adendo da Ata: o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Antônio Gonçalves Vieira relator do pleito de promoção, por merecimento, para preenchimento da Promotoria de Bom Jesus, de 3<sup>a</sup> entrância, apresentou conclusão do seu voto proferido, considerando as informações desta Secretária do Conselho Superior, para em primeira votação votar nos candidatos Cláudio Roberto Soeiro, João Paulo Santiago Sales e Marcondes Pereira de Oliveira, para comporem a lista tríplice e em segunda votação, votar nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93, no candidato Cláudio Roberto Pereira Soeiro, para ser promovido, por atender o mesmo, os requisitos legais e constitucionais e por ser o único candidato inscrito a constar no 6<sup>o</sup> quinto sucessivo, alcançando antes dos outros dois candidatos, já que os candidatos João Paulo Santiago Sales e Marcondes Pereira de Oliveira passaram a compor os quintos sucessivos posteriores, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> respectivamente.

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE  
Presidente do Conselho Superior

ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES  
Corregedor Geral do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA  
Membro do Conselho Superior

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO  
Membro do Conselho Superior

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES  
Membro do Conselho Superior

HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA  
Membro do Conselho Superior